

Deliberação

ERC/2022/326 (CONTJOR-I)

Participação contra a edição eletrónica de 18 de maio de 2022 do Diário de Notícias da Madeira, a propósito da notícia intitulada "Rita Andrade acusa o PS de ter ignorado a discussão pública da Estratégia de Combate à Pobreza" publicada no seu *liveblog* que acompanha os plenários da Assembleia Legislativa Regional da Madeira

Lisboa 28 de setembro de 2022



Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/326 (CONTJOR-I)

Assunto: Participação contra a edição eletrónica de 18 de maio de 2022 do Diário de Notícias da Madeira, a propósito da notícia intitulada "Rita Andrade acusa o PS de ter ignorado a discussão pública da Estratégia de Combate à Pobreza" publicada no seu *liveblog* que acompanha os plenários da Assembleia Legislativa Regional da Madeira

I. Participação

- 1. Deu entrada na ERC, em 18 de maio de 2022, uma participação contra a edição eletrónica, do mesmo dia, da publicação periódica *Diário de Notícias da Madeira*, a propósito do seu *liveblog* que acompanha os plenários da Assembleia Legislativa Regional da Madeira (ALRAM), visando especificamente a notícia intitulada "Rita Andrade acusa o PS de ter ignorado a discussão pública da Estratégia de Combate à Pobreza".
- 2. Alega o participante que, durante o «Debate Potestativo requerido pelo Grupo Parlamentar do PS Madeira na ALRAM sob o tema "A Pobreza na RAM" a Secretária da Inclusão Social e da Cidadania, Rita Andrade, proferiu que "o PS ignorou a consulta pública da Estratégia Regional Contra a Pobreza"» e que «o jornalista que acompanha o plenário escreveu esse título em letras garrafais sem se importar com o contraditório do visado que contrariamente ao que foi dito, em 6 de dezembro de 2021, o GPPS [Grupo Parlamentar do PS] enviou 26 proposta[s]/sugestões para [a] referida Consulta Pública e fez notícia disso mesmo nessa altura em vários órgãos de comunicação social.»



3. Considera que seria exigível «dos profissionais da comunicação social regional um maior rigor na elaboração das peças jornalísticas, numa Região que se vive num claro défice democrático [...] no que à pluralidade da informação diz respeito.»

II. Posição do Denunciado

- **4.** O *Diário de Notícias da Madeira* veio apresentar oposição à participação mencionada, em 3 de junho de 2022.
- 5. Começa por informar que «noticia os debates parlamentares que decorrem quinzenalmente na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, tendo inclusive criado um *liveblog*» que se propõe «acompanhar, ao minuto, os plenários que aí decorrem».
- 6. Explica que, «com a criação desta iniciativa digital, o Diário pretendia dar a conhecer em tempo real, à população em geral e com especial enfoque, aos cidadãos madeirenses, as declarações feitas em sede parlamentar, tendo sido sempre o seu propósito informar, com rigor e imparcialidade, dos assuntos ali tratados.»
- 7. No que aos argumentos vertidos na participação diz respeito, considera que «não decorre como verdadeira a alegação de desinteresse pelo contraditório do visado».
- 8. Chama a atenção para «o facto de, ao dia 18 de maio de 2022, entre as 08h30 e as 12h08, terem sido publicadas 12 (doze) notícias, no *liveblog* do Diário, sobre o debate parlamentar com o tema pobreza na Região». Acrescenta que, «do elenco de tais peças jornalísticas publicadas, onde se inclui a que originou a apresentação da participação para que aqui se alude [...], apraz dizer que 4 (quatro) [...] das notícias referenciadas tem como principal enfoque as declarações feitas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.»



- 9. Para além disso, argumenta, «ainda no que concerne ao debate parlamentar, o Diário publicou 2 (duas) notícias, em formato digital, com os títulos que aqui se transcrevem: "PS Madeira afirma que Rita Andrade mentiu na Assembleia Regional" e "PS acusa Rita Andrade de insistir nas desculpas para tapar as falhas no processo do ERISCP"».
- 10. Ademais, sustenta o Diário de Notícias da Madeira, «não pode igualmente, a aqui participada, desvalorizar que, na edição impressa do DIÁRIO, de 19 de maio de 2022, foi publicada uma peça jornalística cujo teor é um resumo do debate parlamentar e que, do seu conteúdo, foram mencionadas e devidamente transcritas as várias intervenções tidas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista bem como de outros grupos parlamentares».
- 11. Pelo que, considera que, «tendo presente a publicação de 15 (quinze) peças jornalísticas pelo DIÁRIO, com o rigor, a imparcialidade, a independência e a impermeabilidade que, de modo imperativo, são princípios que se exigem aos jornalistas e aos meios de comunicação social, outra conclusão não se pode extrair a não ser pelo cuidado e atenção por parte da aqui participada, em conseguir e efetivamente ter logrado garantir a pluralidade de informação que a si competia e, fundamentalmente, o respeito pelo cumprimento do contraditório.»

III. Análise e fundamentação

12. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea d) do artigo 7.º, à alínea e) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.



- **13.** É também considerado o disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa¹.
- 14. A notícia sinalizada na participação foi publicada na edição eletrónica do Diário de Notícias da Madeira no dia 18 de maio de 2022, às 12h08m, sob o título "Rita Andrade acusa o PS de ter ignorado a discussão pública da Estratégia de Combate à Pobreza"².
- **15.** Trata-se de uma notícia breve com três parágrafos:
 - [1§] «"Mais um debate em que o único objetivo foi deitar abaixo tudo o que faz o governo", afirmou Rita Andrade, na intervenção final no debate sobre a pobreza.
 - [2§] A secretária regional da Inclusão Social e Cidadania apresentou vários indicadores em que a Madeira está "muito acima da média nacional" nomeadamente no PIB per capita, na remuneração média por trabalhador que é superior à dos Açores, bem como a esperança de vida que aumentou.
 - [3§] Rita Andrade acusa a oposição de não apresentar soluções e de, no caso do PS, ter "ignorado a consulta pública para a Estratégia Regional de Combate à Pobreza".»
- **16.** A análise permitiu verificar que, na notícia controvertida, a única fonte de informação identificada é Rita Andrade, secretária regional da Inclusão Social e Cidadania.
- **17.** Para além disso, atribui-se a Rita Andrade, tanto no título como no terceiro parágrafo, a autoria de críticas ao Partido Socialista.
- **18.** Pese embora a fonte de informação de tais críticas se encontre devidamente identificada, seria exigível a inclusão do respetivo contraditório, cumprindo com o dever plasmado na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista³.

-

¹ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, na sua versão atual.

² Não foi possível identificar a ligação eletrónica da notícia controvertida.

³ Lei n.º 1/99, de 1 de janeiro, na sua versão atual.



- **19.** Contudo, as características particulares da cobertura jornalística em causa solicitam uma análise por um prisma distinto.
- **20.** A peça jornalística controvertida foi publicada no *liveblog* do jornal, tal como explicitado em sede de oposição, cujo intuito era o de acompanhar o plenário que decorria na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no dia 18 de maio de 2022.
- 21. Tendo isso em consideração, observa-se que o jornal denunciado publicou, para além da notícia acima identificada, mais 11 peças jornalísticas centradas no debate que ali decorria.
- **22.** Este elemento reveste-se de importância, na medida em que as características de um *liveblog* traduzem-se num acompanhamento dos acontecimentos quase em tempo real e implicam uma necessária continuidade.
- 23. O mesmo já não se poderá dizer das peças publicadas na edição impressa, pois não se poderá assumir como um complemento da informação publicada no *liveblog*, considerando que se poderão tratar, muito provavelmente, de públicos-leitores distintos. Pelo que a análise não as terá em consideração.
- **24.** Veja-se, então, as restantes 11 peças jornalísticas publicadas no *liveblog* no dia 18 de maio de 2022:
 - a) "Rita Andrade no parlamento para debate sobre pobreza requerido pelo PS", publicada às 08h30m;
 - b) "PS acusa maioria PSD/CDS de ter uma 'narrativa negacionista' em relação à pobreza", publicada às 09h19m;
 - c) "Rita Andrade apresenta números que mostram uma descida do risco de pobreza na Madeira", publicada às 09h36m;



- d) "Secretária garante que as contas da Segurança Social serão explicadas numa audição no parlamento", publicada às 09h43m;
- e) "Secretária defende a revisão dos critérios que definem o risco de pobreza", publicada às 10h05m;
- f) "'Estamos há 11 anos para perceber as causas da pobreza'", publicada às 10h16m;
- g) "Ricardo Lume apresenta números da precariedade laboral e baixos salários", publicada às 10h28m;
- h) "Sérgio Gonçalves quer saber o que vai ser feito para combater a pobreza", publicada às 10h46m;
- i) "PS destaca aumento da taxa de desemprego", publicada às 11h24m;
- j) "Lopes da Fonseca diz que o debate mostrou 'a incapacidade do PS para governar a Região'", publicada às 11h40m;
- k) "Este governo serve-se, não serve a população', diz o líder do PS", publicada às 11h57m.
- 25. Ora, da análise a este conjunto de 11 notícias verifica-se, em primeiro lugar, que todas têm características similares: são peças curtas e, na maior parte dos casos, têm apenas uma fonte de informação.
- **26.** O PS é fonte de informação e vê as suas intervenções espelhadas nas peças identificadas no ponto 24, nas seguintes alíneas b), h), i) e k), ou seja, em quatro notícias.
- 27. Refira-se ainda que em outras quatro peças são citadas e apresentados pontos de vista de outras formações partidárias que participaram da sessão plenária (CDS-PP, JPP, PCP): alíneas e), f), g) e j).

EDOC/2022/4599 500.10.01/2022/151



28. A secretária regional da Inclusão Social e Cidadania e o PSD, o partido político que compõe o Governo Regional da Madeira, é citada e os seus pontos de vista são apresentados em quatro peças (em algumas das quais também são apresentados pontos de vista de outras formações partidárias), para além da notícia controvertida:

c), d), e) e i).

29. Pelo exposto, e considerando que às várias formações partidárias intervenientes na

sessão foi conferida uma cobertura jornalística tendencialmente equilibrada,

considera-se que não se evidenciam elementos que ofendam o princípio do

pluralismo, do dever de equilíbrio no tratamento das várias forças políticas e dos

demais princípios e obrigações que regem a matéria em análise.

IV. Deliberação

Apreciada uma participação contra edição eletrónica de 18 de maio de 2022 do *Diário de Notícias da Madeira* relativa à peça jornalística intitulada "Rita Andrade acusa o PS de ter ignorado a discussão pública da Estratégia de Combate à Pobreza" publicada no seu *liveblog*, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea d) do artigo 7.º, na alínea e) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o processo por não terem sido identificados elementos de discriminação entre forças político-partidárias.

Lisboa, 28 de setembro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas



Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo